



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

L E I                      Nº                      233

Súmula - Dispõe sobre a venda de material elétrico inservível ao uso do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar material elétrico inservível ao uso do Município, constante da relação anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A venda ora autorizada ficará dispensada de concorrência pública, e deverá ser feita mediante tomada de ofertas que serão examinadas por uma Comissão Especial, que decidirá sobre a transação, da qual fará parte um membro do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 22 de junho de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
EUCLIDES MARCOLLA  
Prefeito

|                            |
|----------------------------|
| PUBLICADO                  |
| EDIÇÃO DE _____/_____/1972 |
| Journal: _____             |